



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO SAO LUIZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 97.084.149/0001-38
Certidão nº: 16102271/2026
Expedição: 13/03/2026, às 12:05:17
Validade: 09/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO SAO LUIZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **97.084.149/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação cível em tramitação contra a seguinte parte interessada:

RADIO SAO LUIZ LTDA*****
CNPJ 97.084.149/0001-38*****

** A presente certidão não relaciona os processos sigilosos do sistema Themis1G nem os processos do sistema eproc cujo nível de sigilo seja igual ou superior a 3, os quais exigem permissão expressa de acesso. Os processos classificados com nível de sigilo 1 a 2 são relacionados apenas com a identificação da unidade judicial de tramitação.

São Luiz Gonzaga, 11 de junho de 2026 às 13:50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

11/06/2026 13h50min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001725928094





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **RADIO SAO LUIZ LTDA**

CNPJ base: **97.084.149/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **11 dias do mês de JUNHO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 9/8/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **40824998**
Autenticação: **51291801**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 97.084.149/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/1977
NOME EMPRESARIAL RADIO SAO LUIZ LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO JOAO	NUMERO 1894	COMPLEMENTO *****
CEP 97.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO SAO LUIZ GONZAGA
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (55) 3352-4440 / (55) 3352-4444
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/06/2026 às 09:53:46 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





2552407909

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 3 NOME E SOBRENOME
LUIZ ONEIDE NONEMACHER

1ª HABILITAÇÃO
15/04/1988

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
01/01/1965, CAJABATE, RS

4a DATA EMISSÃO
14/03/2023

4b VALIDADE
14/03/2028

ACC
D

4c DOC IDENTIFICADOR / CÓD. EMISSOR / UF
6037057376 SSP/PC RS

4d CM
418.533.000-63

5 Nº RG GESTÃO
00257480421

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
PAULO NONEMACHER
JUSTINA NONEMACHER

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A1		14/03/2028	
A2			
B		14/03/2028	
B1			
C			
C1			

13	14	15	16
D			
D3			
DE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

A

1006

PORTO ALEGRE, RS

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

42286559004

RS26952760

2552407909

RIO GRANDE DO SUL

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. a) Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Matriculação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / Data de Emisión - 5. Data de Validade / Expiration Date / Fecha de Validación / Validity Date - 6. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - 7. Categoria de Veículo / Vehicle Category / Categoría de Vehículo - 8. Documento de Identificação - Autenticidade Especificada - AD - CPF - 9. Número de registro do CNPj / Order Number of the Person of Conduct - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Vehículos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 10. Assinatura / Signature / Firma - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local de Prática / Lugar

```
I<BRA002574804<219<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<  
6501015M2803146BRA<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<8  
LUIZ<<ONEIDE<NONEMACHER<<<<<<<<<<<<<<<<<
```



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RADIO SAO LUIZ LTDA
CNPJ: 97.084.149/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:30:47 do dia 11/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2026.

Código de controle da certidão: **FE46.949E.653F.D551**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA EMPRESARIAL

Exercício: **2026**

Nº Certidão: **43363/2026**

Razão Social:	RADIO SAO LUIZ LTDA
CPF/CNPJ:	97.084.149/0001-38
Inscrição Municipal:	32.198/0001
Endereço:	SAO JOAO,1894
Município:	SAO LUIZ GONZAGA - RS

CERTIFICO que, em nome do requerente, até a presente data, não existe em aberto, débito de "TRIBUTOS MUNICIPAIS". Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas do imóvel de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

Finalidade: **Licitação**

Data da Emissão: **11/06/2026**

Validade: **09/09/2026**

Verificar Autenticidade



Emitida às 10:01 do dia 11/06/2026

Código de Controle: **CLCB.IY6Q.RT49.IYJT**

<http://portaldocidadaosaoluizgonzaga.gespamweb.com.br:8000/validar-certidao>

SAO LUIZ GONZAGA

Portal da Transparência

Inicio

Leitor

Alto Contraste

Gespam

web

Fornecedores Impedidos de Contratar

Fornecedor

RADIO SAO LUIZ LTDA - EPP

Exibindo 10 registros

Documento

Período Início Sanção

11/03/2026 até 30/12/2026

Data Início Sanção

Data Fim Sanção

Motivação

Showing 0 to 0 of 0 entries

Anterior

Proximo

Para os parâmetros informados:
Fornecedor: RADIO SAO LUIZ LTDA - EPP
Período Início Sanção: 10/03/2025
Período Início Sanção: 25/12/2025
Nao foram identificadas ocorrências para os filtros informados na data de 11/03/2026 10:04:00

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 97.084.149/0001-38
Razão social: RADIO SAO LUIZ LTDA
Endereço: RUA SAO JOAO 1894 / CENTRO / SAO LUIZ GONZAGA / RS / 97800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2026 a 19/06/2026

Certificação Número: 2026052122410604794432

Informação obtida em 11/06/2026 10:10:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ANEXO IV- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.578/2026
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS**

Empresa Razão Social: **RÁDIO SAO LUIZ LTDA** CNPJ> **9 7 0 8 4 1 4 9 0 0 0 1 / 3 8**
Endereço completo: **Rua São João, 1894** – Centro de **São Luiz Gonzaga**, Estado do Rio Grande do Sul; E-mail: luizoneide@radiosaoluiz.com - Telefone **(055) 9 8116 0836** por seu representante legal o Sr: Luiz Oneide Nonemacher; portador da carteira de identidade: 6037057376 CPF: **418 533 000 63** - **DECLARA**, para fins do disposto da lei 14.133/2021, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SÃO LUIZ GONZAGA/RS 11 DE JUNHO DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF 418 533 000 63



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL RADIO SAO LUIZ LTDA				CNPJ 97084149000138	
Nº DA ESTAÇÃO 1010558126	SERVIÇO 230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	NAT. SERV.	LATITUDE 28° 24' 28.37" S	LONGITUDE 54° 55' 36.41" W	
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO RUA INDEPENDENCIA, nº 1000.				DISTRITO	
BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL				MUNICÍPIO São Luiz Gonzaga	UF RS

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA: 01/05/2034

LOCALIDADE PLANO BÁSICO:

MUNICÍPIO: São Luiz Gonzaga

UF: RS

LOCALIDADE:

FREQUÊNCIA: 100.9 MHz

CANAL: 265

CLASSE: A3

COTA BASE DA TORRE: 233.2

INDICATIVO DA ESTAÇÃO: ZYG350

NOME FANTASIA: RÁDIO SÃO LUIZ FM

NUMPROCESSO:

CIDADE DA OUTORGA: São Luiz Gonzaga

ESTUDIO PRINCIPAL

ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: São Luiz Gonzaga

UF: RS

NÚMERO: 1894

COMPLEMENTO:

ESTUDIO AUXILIAR

ENDEREÇO:

BAIRRO:

MUNICÍPIO: São Luiz Gonzaga

UF: RS

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

CATEGORIA DA ESTAÇÃO: Principal

TIPO: Diretivo

TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.

MODELO: RUS-10K

CÓDIGO: 005151802884

POTÊNCIA: 10.0 kW

TRANSMISSOR AUXILIAR

FABRICANTE: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.

MODELO: EX500

CÓDIGO: 025100902884

POTÊNCIA: 0.500 kW

TRANSMISSOR AUXILIAR 2

FABRICANTE:

MODELO:

CÓDIGO:

POTÊNCIA: kW

ANTENA PRINCIPAL

FABRICANTE: IF Telecom Ltda.

MODELO: IFFMC-D3-6-100,9-C-DC

POLARIZAÇÃO: Circular

GANHO: 6.07 dBd

DESCRIÇÃO: Limitação: A2: 295° até 25

ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV: 150 graus

ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO: 92 m

BEAM TILT: 4.0 graus

ANTENA AUXILIAR

FABRICANTE:

MODELO: MMFMVT02-1

POLARIZAÇÃO: Vertical

GANHO: 0 dBd

DESCRIÇÃO: - TRANSMISSÃO AUXILIAR INSTAL

ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV: 0 graus

ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO: 19.0 m

BEAM TILT: 0 graus

LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL

FABRICANTE: RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS - MODELO: LFC158-50JA 1 5/8"

LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR

FABRICANTE: KMP RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS - MODELO: LCF12-50J 1/2

RDS

Código PI: KMP

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 29/06/2024 21:51:47

APLICAÇÃO

Emitido Em
29/06/2024

Esta licença pode ser validada em

<https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYl9lTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDI0NjY4MGFjMjJzTMOYc=>





PREFEITURA MUNICIPAL DE São Luiz Gonzaga - RS
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL
COBRANÇA DO EXERCÍCIO

Emissão: 31/05/2026

CNPJ: 87.613.022/0001-05

Contribuinte: 11917 - RADIO SAO LUIZ LTDA CPF/CNPJ: 97*****-38 DAM 236113 Vencimento: 31/05/2026
Endereço: SAO JOAO,1894 - 97800000 - RS

Tipo/Tributo	Qdr/Lote	Inscrição	Doc	Exercício	Parcela	Vencimento	Valor	Correcao	Multa	Juros	Total
4 - ALVARÁ - FISC/ VISTO	/	0000001379	003409	2026	001/001	31/05/2026	1.129,24	0,00	0,00	0,00	1.129,24
Totais							1.129,24	0,00	0,00	0,00	1.129,24

Inscrição: 0000001379 Validade:
Atividade(s): ATIVIDADES DE RADIO DIFUSAO.
Nome Fantasia:
Início Atividades: 31/07/1974 Local Estabelecimento: RUA SÃO JOÃO, 001894, 3352-4440 OU 4444
CPJ/CNPJ: 97.084.149/0001-38 Inscrição Municipal: 32.198/0001
Inscrição Estadual: 126/0067812

Especificações da Receita			Juros + Multa	0,00
Descrição	Valor	Desconto	Total de Desconto	0,00
004 - ALVARÁ - FISC/ VISTORIA	1.129,24	0,00	Taxa/Honorários	0,00
			Total a Pagar	1.129,24

Usuário/Matrícula: PORTAL CIDADÃO/999999

Observações

PAGAMENTO PELO CODIGO DE BARRAS EXCLUSIVAMENTE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

81690000011292441772026053101191799999236113



PREFEITURA MUNICIPAL DE São Luiz Gonzaga - RS
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL
COBRANÇA DO EXERCÍCIO

Emissão: 31/05/2026

CNPJ: 87.613.022/0001-05

Contribuinte: 11917 - RADIO SAO LUIZ LTDA CPF/CNPJ: 97*****-38 DAM 236113 Vencimento: 31/05/2026
Endereço: SAO JOAO,1894 - 97800000 - RS

Tipo/Tributo	Qdr/Lote	Inscrição	Doc	Exercício	Parcela	Vencimento	Valor	Correcao	Multa	Juros	Total
4 - ALVARÁ - FISC/ VISTO	/	0000001379	003409	2026	001/001	31/05/2026	1.129,24	0,00	0,00	0,00	1.129,24
Totais							1.129,24	0,00	0,00	0,00	1.129,24

Inscrição: 0000001379 Validade:
Atividade(s): ATIVIDADES DE RADIO DIFUSAO.
Nome Fantasia:
Início Atividades: 31/07/1974 Local Estabelecimento: RUA SÃO JOÃO, 001894, 3352-4440 OU 4444
CPJ/CNPJ: 97.084.149/0001-38 Inscrição Municipal: 32.198/0001
Inscrição Estadual: 126/0067812

Especificações da Receita			Juros + Multa	0,00
Descrição	Valor	Desconto	Total de Desconto	0,00
004 - ALVARÁ - FISC/ VISTORIA	1.129,24	0,00	Taxa/Honorários	0,00
			Total a Pagar	1.129,24

Usuário/Matrícula: PORTAL CIDADÃO/999999

Observações

PAGAMENTO PELO CODIGO DE BARRAS EXCLUSIVAMENTE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

81690000011292441772026053101191799999236113



Pague com PIX

81690000011-7 29244177202-0 60531011917-3 99999236113-2





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ANEXO VI– CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE).**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.578/2026
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS**

Empresa Razão Social: **RADIO SAO LUIZ LTDA** CNPJ: **97 084 149 0001 /38** - Endereço completo **RUA SÃO JOÃO, 1894** – Centro de **SÃO LUIZ GONZAGA**, estado do **RS**; E-mail: luizoneide@radiosaoluiz.com, Telefone (055) **9 8116 0836** por seu representante legal o Sr: Luiz Oneide Nonemacher; portador (a) da carteira de identidade **603 705 73 76** CPF **418 533 000 63** DECLARA que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como de que, no ano-calendário de realização da licitação, não possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.00,00).

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA INTERESSADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

SÃO LUIZ GONZAGA, 11 DE JUNHO DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF) 418 533 000 63



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ANEXO VII- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

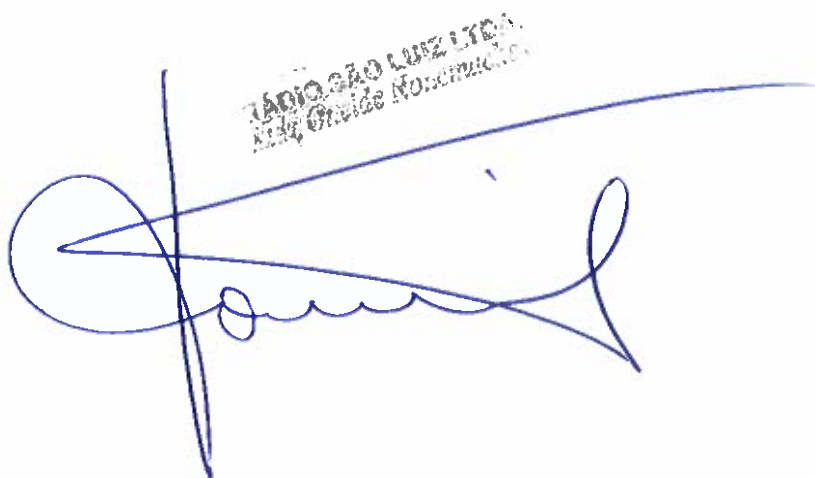
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.578/2026
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS

Empresa Razão Social: **RADIO SAO LUIZ LTDA** CNPJ nº **97 084 149 0001 38** - Endereço completo: **Rua São João, 1894** – Centro de Sao Luiz Ltda, estado do RS; E-mail: **luizoneide@radiosaoluiz.com**, Telefone (055) **9 8 1 1 6 0 8 3 6** por seu representante legal o Sr **Luiz Oneide Nonemacher** portador (a) da carteira de identidade nº **6037057376** CPF **418 533 000 63**; DECLARA não ter recebido do Município de São Luiz Gonzaga-RS ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

São Luiz Gonzaga, 11 DE JUNHO DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF) 418 533 000 63



“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ANEXO VIII CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026.

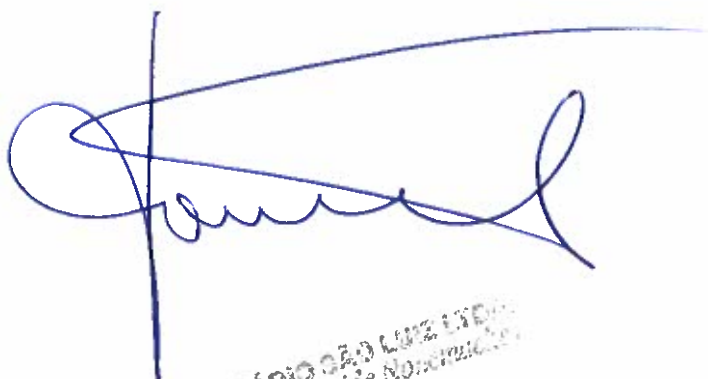
MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.578/2026.
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS

Empresa Razão Social: **RÁDIO SAO LUIZ LTDA**; CNPJ nº **97 084 149 0001 38**; Endereço completo: **Rua São João, 1894** – Centro de **São Luiz Gonzaga**, Estdo do Rio Grande do Sul; E-mail: **luizoneide@radiosaoluiz.com**, Telefone (055)9 **8116 0836**; por seu representante legal o Sr.: **Luiz Oneide Nonemacher**; portador (a) da carteira de identidade nº **6037057376** CPF **418 533 000/63** -
DECLARA, sob as penas da lei, que não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos do poder executivo/legislativo municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sao Luiz Gonzaga, 11 DE junho DE 2026.



RÁDIO SAO LUIZ LTDA
Luiz Oneide Nonemacher



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ANEXO XXV- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA
DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.578/2026.
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS**

Empresa Razão Social: **RÁDIO SAO LUIZ LTDA** – CNPJ 97 084 149 0001 38 Endereço completo: **RUA SÃO JOÃO, 1894** – Centro de **SÃO LUIZ GONZAGA**, estado do **RS**; E-mail: luizoneide@radiosaoluiz.com - Telefone (055) 9 8116 0836 por seu representante legal: **Luiz Oneide Nonemacher** : portador (a) da carteira de identidade nº **603 705 73 76** CPF: **418 533 000 63**; DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos da lei 14.133/2021, e alterações subsequentes.

SÃO LUIZ GONZAGA, 11 de JUNHO DE 2026.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPE 418 533 00063



São Luiz Gonzaga, 11 de junho de 2026.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FÍSICOS, MATERIAIS E HUMANOS

A **RÁDIO SÃO LUIZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **97.084.149/0001-38**, com sede na **Rua São João, nº 1894, Centro, São Luiz Gonzaga/RS**, por intermédio de seu Sócio-Gerente, **LUIZ ONEIDE NONEMACHER**, portador do RG nº **6037057376**, DECLARA, para os devidos fins e em atendimento ao **Chamamento Público nº 02/2026 da Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga/RS**, que dispõe de toda a estrutura física, material, tecnológica e de recursos humanos necessária para a execução integral dos serviços objeto do credenciamento.

Para tanto, coloca à disposição os seguintes recursos:

1. RECURSOS HUMANOS

A empresa conta com equipe técnica e operacional qualificada para a realização das atividades de comunicação, divulgação institucional, cobertura de eventos e produção de conteúdo, composta por:

- Repórteres para cobertura jornalística, entrevistas e produção de matérias;
- Redatores para elaboração de textos, notícias, releases, roteiros e conteúdos institucionais;
- Editores responsáveis pela edição de áudio, vídeo e conteúdo digital;
- Locutores profissionais para gravações, apresentações e transmissões ao vivo;
- Operadores de áudio e suporte técnico;
- Equipe administrativa para organização e gerenciamento das demandas contratadas.

2. RECURSOS FÍSICOS E ESTRUTURA OPERACIONAL

A Rádio São Luiz Ltda possui sede própria e estrutura operacional adequada para a execução dos serviços credenciados, compreendendo:

- Estúdio principal de radiodifusão;
- Estúdio de gravação e produção de conteúdo;
- Sala de redação e produção jornalística;
- Espaço para edição de áudio e vídeo;
- Área administrativa e de atendimento;
- Infraestrutura de internet de alta velocidade e comunicação digital.

3. EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E COMUNICAÇÃO

A empresa dispõe de equipamentos profissionais necessários à captação, gravação, edição e transmissão de conteúdos, incluindo:

- Mesas de som profissionais;
- Microfones de estúdio e externos;
- Gravadores digitais;
- Computadores para edição e produção;
- Softwares profissionais de edição de áudio;
- Fones de monitoramento;
- Equipamentos para transmissões externas e ao vivo;
- Sistemas de automação de rádio;
- Equipamentos de armazenamento e backup de dados.
-

4. EQUIPAMENTOS DE IMAGEM E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

Para atendimento das demandas de cobertura e divulgação audiovisual, a empresa dispõe de:

- Câmeras fotográficas digitais;
- Câmeras de vídeo para gravações e transmissões;
- Smartphones de alta resolução para captação de imagens;
- Tripés e acessórios de estabilização;
- Equipamentos de iluminação;
- Computadores e softwares para edição de imagens e vídeos;
- Equipamentos para transmissão de conteúdo em plataformas digitais e redes sociais.
-

5. CAPACIDADE OPERACIONAL

A Rádio São Luiz Ltda possui condições técnicas, operacionais e profissionais para atender às demandas previstas no Chamamento Público nº 02/2026, garantindo qualidade, regularidade, agilidade e eficiência na prestação dos serviços contratados, observando todas as normas legais e técnicas aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os fins de direito.

São Luiz Gonzaga/RS, 11 de Junho de 2026.

LUIZ ONEIDE NONEMACHER

RG nº 6037057376

Sócio-Gerente

RÁDIO SÃO LUIZ LTDA

CNPJ nº 97.084.149/0001-38

Rua São João, nº 1894

RÁDIO SÃO LUIZ LTDA
Luiz Oneide Nonemacher



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43200649634

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome:

RADIO SAO LUIZ LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RS2201900122950

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SAO LUIZ GONZAGA

Local

4 Julho 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura:

Telefone de Contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

SERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5080039 em 08/07/2019 da Empresa RADIO SAO LUIZ LTDA, Nire 43200649634 e protocolo 192593595 - 27/06/2019. Autenticação: 98D7755413BF0543974C59C1DE029D272EB1E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/259.359-5 e o código de segurança Ckny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/259.359-5	RS2201900122950	26/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
007.076.000-49	CLAUDIO ZAPPE



RÁDIO SÃO LUIZ LTDA.

7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUDIO ZAPPE, brasileiro, casado pelo regime de separação obrigatória de bens, radiodifusor, nascido na cidade de Santa Maria/RS em 30.10.1942, residente e domiciliado em Santa Maria/RS, na Rua Padre Landell de Moura nº 266 C, bairro Dom Antônio Reis, CEP 97065-280, inscrito no CPF/MF nº 007.076.000-49 e CI-SSP/RS nº 9005145421;

IEDA THEREZINHA SEVERO PINTO, brasileira, viúva, nascida na cidade de Cruz Alta/RS em 21.10.1937, professora aposentada, residente e domiciliada em Santiago/RS, na Travessa Jaime Pinto nº 136, Centro, CEP 97700-000, inscrita no CPF/MF nº 272.867.890-15 e CI-SJS/RS nº 7012582651, neste ato representada pelo sócio **Claudio Zappe**, acima qualificado; e

ALCIDES HENRIQUE ZAPPE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido na cidade de Santa Maria/RS em 04.08.1948, publicitário, residente e domiciliado em Santa Maria/RS, na Rua Suzana nº 85, Itararé, CEP 97045-470, inscrito no CPF/MF nº 070.247.460-68 e CI-SSP/RS nº 4025552458, neste ato representado pelo sócio **Claudio Zappe**; Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RÁDIO SÃO LUIZ LTDA.**, com sede em São Luiz Gonzaga/RS, na Rua São João nº 1.894, Centro, CEP 97800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.084.149/0001-38, e na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43200649634, resolvem promover a presente alteração contratual, mediante as seguintes condições:

- PRIMEIRA -** O sócio **Claudio Zappe**, titular e proprietário de uma participação societária no valor de R\$ 6.989,90 (seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos) cede e transfere, por venda, R\$ 584,44 (quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) à **LUIZ ONEIDE NONEMACHER**, brasileiro, divorciado, nascido na cidade de Caibaté/RS, em 01.01.1965, radialista, residente e domiciliado em São Luiz Gonzaga/RS, na Rua Rui Ramos nº 1.404, apto. 01, Centro, CEP 97800-000, inscrito no CPF/MF nº 418.533.000-63, e CI-SSP/RS nº 6037057373, que ora ingressa na sociedade;
- SEGUNDA -** A sócia **Ieda Therezinha Severo Pinto**, titular e proprietária de uma participação societária no valor de R\$ 4.675,52 (quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) cede e transfere, por venda, R\$ 233,77 (duzentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos) ao ingressante **Luiz Oneide Nonemacher**, acima qualificado.
- TERCEIRA -** Os cedentes e o cessionário, dão ampla e geral quitação uns aos outros e à sociedade, declarando estarem justos e satisfeitos, não tendo mais nada a receber ou reclamar em relação as transferências negociadas, bem como nada tem a receber da sociedade a qualquer título ou crédito.



QUARTA - Em decorrência da cessão e transferência de participações societárias acima mencionadas, a redação da Cláusula 05 do Contrato Social passará a ser a seguinte:

"CLÁUSULA 05 - O capital social é de R\$ 11.688,80 (onze mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), totalmente subscrito e integralizado assim distribuído entre os sócios:

	Nome dos Sócios	Quotas	R\$	%
01	Claudio Zappe	1	6.405,46	54,80
02	Ieda Therezinha Severo Pinto	1	4.441,75	38,00
03	Luiz Oneide Nonemacher	1	818,21	07,00
04	Alcides Henrique Zappe	1	23,38	00,20
	Totais	4	11.688,80	100,00

QUINTA - Em decorrência do ingresso de novo sócio é deliberado alterar a Cláusula 07 da administração da sociedade que passa a ter seguinte redação:

"CLÁUSULA 07 - A sociedade será administrada, pelos sócios Claudio Zappe, Ieda Therezinha Severo Pinto, Luiz Oneide Nonemacher e Alcides Henrique Zappe, cujo prazo de gestão é indeterminado.

§ 1º - Os administradores poderão ser sócios ou não, nomeados no contrato social ou em documento apartado.

§ 2º - Os administradores, atuarão individualmente, os quais terão os mais amplos e gerais poderes de administração e de representação da sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial, vedada em seus nomes, a prática de atos de favor, avais, fianças e abonos, salvo deliberação de sócios detentores da maioria do capital social.

§ 3º - A nomeação e destituição de sócios administradores serão deliberadas pelos sócios detentores da maioria do capital social da sociedade. Para a nomeação e destituição de administradores não sócios, faz-se necessário o atendimento ao disposto no Art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

§ 4º - Para contrair financiamento, alienar ou de qualquer forma gravar bens móveis ou imóveis do ativo fixo da sociedade, inclusive hipotecar, penhorar ou alienar fiduciariamente ditos bens, necessária se torna a assinatura de sócios detentores da maioria do capital social.

§ 5º - Os administradores terão direito a uma remuneração mensal, a título de pro labore, estabelecida pela administração e aprovada pelos sócios detentores da maioria do capital social, observados o estado econômico e a disponibilidade financeira da sociedade.

§ 6º - O exercício da administração da sociedade cessa pela morte, renúncia ou destituição, em qualquer tempo do titular ou em ato separado no caso de administrador não sócio."

SEXTA - Consolida-se as cláusulas contratuais, conforme redação a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 01 - A sociedade gira sob a denominação de **RÁDIO SÃO LUIZ LTDA.**

CLÁUSULA 02 - A sociedade tem sede em São Luiz Gonzaga/RS, na Rua São João nº 1.894, Centro, CEP 97800-000

CLÁUSULA 03 - A sociedade tem por objeto a execução de serviço de radiodifusão em qualquer de suas modalidades.



CLÁUSULA 04 - A sociedade durará por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 05 - O capital social é de R\$ 11.688,80 (onze mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), totalmente subscrito e integralizado assim distribuído entre os sócios:

	Nome dos Sócios	Quotas	R\$	%
01	Claudio Zappe	1	6.405,46	54,80
02	Ieda Therezinha Severo Pinto	1	4.441,75	38,00
03	Luiz Oneide Nonemacher	1	818,21	07,00
04	Alcides Henrique Zappe	1	23,38	00,20
	Totais	4	11.688,80	100,00

CLÁUSULA 06 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 07 - A sociedade será administrada, pelos sócios **Claudio Zappe, Ieda Therezinha Severo Pinto, Luiz Oneide Nonemacher e Alcides Henrique Zappe**, cujo prazo de gestão é indeterminado.

§ 1º - Os administradores poderão ser sócios ou não, nomeados no contrato social ou em documento apartado.

§ 2º - Os administradores, atuarão individualmente, os quais terão os mais amplos e gerais poderes de administração e de representação da sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial, vedada em seus nomes, a prática de atos de favor, avais, fianças e abonos, salvo deliberação de sócios detentores da maioria do capital social.

§ 3º - A nomeação e destituição de sócios administradores serão deliberadas pelos sócios detentores da maioria do capital social da sociedade. Para a nomeação e destituição de administradores não sócios, faz-se necessário o atendimento ao disposto no Art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

§ 4º - Para contrair financiamento, alienar ou de qualquer forma gravar bens móveis ou imóveis do ativo fixo da sociedade, inclusive hipotecar, penhorar ou alienar fiduciariamente ditos bens, necessária se torna a assinatura de sócios detentores da maioria do capital social.

§ 5º - Os administradores terão direito a uma remuneração mensal, a título de *pro labore*, estabelecida pela administração e aprovada pelos sócios detentores da maioria do capital social, observados o estado econômico e a disponibilidade financeira da sociedade.

§ 6º - O exercício da administração da sociedade cessa pela morte, renúncia ou destituição, em qualquer tempo do titular ou em ato separado no caso de administrador não sócio.

CLÁUSULA 08 - O exercício social coincidirá com o ano civil e, ao seu término, será realizado o balanço patrimonial e demais demonstrações de lei. O resultado apurado será dividido entre os sócios ou seus sucessores, proporcionalmente as suas quotas, salvo outro ajuste que realizarem na ocasião.

§ 1º - A critério dos sócios quotistas poderão ser levantados balanços ou balancetes intermediários, á medida que entenderem necessário.

Página 3 de 5



§ 2º - Poderá ser distribuído e pago a título de lucros aos sócios o valor correspondente ao lucro, diminuído de todos os impostos e contribuições que estiver sujeita a sociedade, levando por base o faturamento e ganhos de capital, podendo ser de forma diferenciada da razão proporcional de suas respectivas participações no capital social em qualquer data.

CLÁUSULA 09 -

As deliberações, quando não havidas por escrito, serão tomadas em Reunião dos Sócios, devendo ser observado:

- a) os sócios serão convocados mediante carta contra-recibo, com antecedência de oito dias, contendo a hora, data, local da Reunião e sua ordem do dia; na Reunião poderão comparecer todos os sócios por si ou representados por outro sócio ou por advogado munido de instrumento de mandato, com poderes bastantes;
- b) a Reunião será dirigida por um dos Administradores;
- c) a Ata da Reunião será lavrada em folhas soltas, encaminhando-se para averbação no registro próprio aquelas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros;
- d) é dispensada a reunião anual para deliberar sobre os assuntos referidos no Art. 1.078 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 10 -

O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar tal desejo aos demais através de carta, a qual será entregue com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do evento, recebendo seus haveres mediante balanço especialmente levantado, devendo este ser apurado com base na data de vencimento do prazo concedido no aviso à sociedade.

§ 1º - O sócio retirante receberá seus haveres em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data da efetiva apuração dos haveres.

§ 2º - A forma de apuração e pagamento de haveres previsto no parágrafo anterior também será utilizada em caso de dissolução parcial da sociedade, exclusão, recesso, falência, concordata e/ou insolvência, de qualquer dos sócios, devendo ser apurado os haveres com base na data do evento.

§ 3º - Fica estabelecido que, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo(s) da sociedade, por justa causa, mediante alteração do presente contrato social.

CLÁUSULA 11 -

Para o atendimento da legislação relativamente à exploração de serviços de radiodifusão na Faixa de Fronteira, fica estabelecido que:

- a) o capital social, pertencerá a pessoas físicas ou jurídicas brasileiras até o limite exigido pelo Art. 222 da Constituição Federal;
- b) o quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros;
- c) a responsabilidade editorial, as atividades de seleção e direção da programação veiculada e a orientação intelectual e administrativa da



sociedade são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

- d) as quotas representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas em excesso ao que a lei determinar; e
- e) a empresa não poderá efetuar alteração do presente instrumento sem prévia autorização dos órgãos competentes, quando assim for exigido pela lei.

- CLÁUSULA 12 -** A sociedade se dissolve na ocorrência das hipóteses previstas em lei.
§ 1º - A morte, retirada, exclusão ou falência de um sócio não dissolve a sociedade, ficando assegurado aos herdeiros ou sucessores, quando for o caso, o ingresso na sociedade, desde que seja do interesse dos demais sócios e observada a anuência prévia dos poderes concedentes.
§ 2º - Se os herdeiros ou sucessores não desejarem ou os demais sócios não desejarem seus ingressos na sociedade, seus haveres serão apurados em balanço levantado especialmente para este fim, e serão pagos em vinte e quatro (24) prestações mensais iguais e sucessivas, sem juros, a quem estiverem judicialmente autorizados.
- CLÁUSULA 13 -** É livre a cessão de quotas entre os sócios; a cessão a terceiros dependerá da anuência dos outros sócios.
- CLÁUSULA 14 -** Os sócios elegem o Foro de Santa Maria/RS, por mais privilegiado que outro seja para a resolução das questões emergentes deste contrato.
- CLÁUSULA 15 -** Os casos omissos serão resolvidos pela legislação vigente.
- DECLARAÇÃO -** Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos nas exclusões previstas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento, o qual será requerido o Assentimento Prévio do Conselho de Defesa Nacional e posteriormente levado ao arquivamento na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul e comunicada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações na forma da letra "b" do Art. 38 da Lei nº 4.117/62 com redação dada pela Lei nº 13.424/2017 para a produção de seus efeitos legais.

São Luiz Gonzaga/RS, 01 de junho de 2018.

Claudio Zappe

Ieda Therezinha Severo Pinto
p.p. Claudio Zappe

Alcides Henrique Zappe
p.p. Claudio Zappe

Luiz Oneide Nonemacher





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/259.359-5	RS2201900122950	26/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
007.076.000-49	CLAUDIO ZAPPE
418.533.000-63	LUIZ ONEIDE NONEMACHER



CASA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DESPACHO

Processo nº 00100.00509/2019-87
 Interessado: AR CERTIFIC

DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR CERTIFIC, vinculada à AC SOLUTI RFB, com instalação técnica localizada na RUA SIQUEIRA CAMPOS, 3609, VILA SANTA CRUZ, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP.

MARCELO AMARO BUZ
 Presidente

DIRETORIA DE AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO E NORMALIZAÇÃO

DESPACHOS

Processo nº 00100.00509/2019-60

Interessado: AR CERTIFIC SUA ASSINATURA DIGITAL

DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR CERTIFIC SUA ASSINATURA DIGITAL, vinculada às AC SOLUTI JUS, AC SOLUTI JUS SSL e AC SOLUTI JUS CODESIGNING, com instalação técnica localizada na RUA DOMINGOS DE MORAIS, N° 1368, LOJA 12 B, VILA MARIANA, CEP 04.010-200, SÃO PAULO - SP.

Processo nº 00100.00509/2019-59

Interessado: AR CERTREDE CERTIFICADORA DIGITAL

DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR CERTREDE CERTIFICADORA DIGITAL, vinculada às AC SOLUTI MÚLTIPLA CODESIGNING, AC SOLUTI MÚLTIPLA SSL e AC SOLUTI MÚLTIPLA TIMESTAMPING, com instalação técnica localizada na AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA, N° 01, LOJA 08, EDF. GOLDEN TOWER, JARDIM RENASCENÇA, CEP 65.075-441, SÃO LUÍS - MA.

Processo nº 00100.00373/2019-96

Interessado: AC DIGITALSIGN

DEFIRO o pedido de alterações na Declaração de Práticas de Certificação - DPC, versão 1.4 e nas Políticas de Certificado - PC: A1, A2, A3, A4, S1, S2, S3 e S4, versão 2.4 (para todas), da AC DIGITALSIGN, 2º nível, vinculada à AC DIGITALSIGN ACP.

Processo nº 00100.005178/2019-37

Interessado: AR Dinâmica Serviços de Apoio

DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR DINÂMICA SERVIÇOS DE APOIO, vinculada à AC SAFEWEB CD, com instalação técnica localizada na AVENIDA DOUTOR NILO PEÇANHA, N° 1221, SALA 1501 - B, 15º ANDAR, TRÊS FIGUEIRAS, CEP 91.330-000, PORTO ALEGRE - RS.

Processo nº 00100.005193/2019-85

Interessado: AR SOU CERTIFICADORA

DEFIRO o pedido de credenciamento da AR SOU CERTIFICADORA, vinculada às AC CERTISIGN MÚLTIPLA SSL e AC CERTISIGN MÚLTIPLA CODESIGNING.

CNPJ 19.234.664/0001-43

Nome: AR SOU CERTIFICADORA

Endereço: RUA CINCO DE ABRIL, N° 900, CASA B, VELHA MARABÁ, CEP 68.500-040, MARABÁ/PA

Processo nº 00100.005185/2019-39

Interessado: AR Belacap

DEFIRO o pedido de credenciamento da AR BELACAP, vinculada às AC CERTISIGN MÚLTIPLA SSL e AC CERTISIGN MÚLTIPLA CODESIGNING.

CNPJ 17.680.560/0001-37

Nome: AR BELACAP

Endereço: RUA GRÃO MAGRICO, N° 93, PENHA, CEP 21.070-110, RIO DE JANEIRO/RJ

Processo nº 00100.005155/2019-22

Interessado: AR R. E. INVENT

DEFIRO o pedido de credenciamento da AR R. E. INVENT, CNPJ 05.234.514/0001-25, localizada na RUA DOUTOR BARCELOS, N° 1135, SALA 703, EDIFÍCIO SAN RAFAEL, TORRE A, CENTRO, CEP 92.310-200, CANOAS/RS, vinculada às AC CERTISIGN JUS SSL e AC CERTISIGN JUS CODESIGNING.

ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA
 Diretora

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

ATO REGIMENTAL Nº 2, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Altera o Ato Regimental nº 1, de 22 de março de 2019, para prever a possibilidade de designação ad hoc de membro, lotado e em exercício na Consultoria-Geral da União (CGU) e nos seus órgãos de execução, para exame e emissão de manifestação jurídica em processo submetido à CGU.

O **ADVOGADO GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 4º, caput, incisos I e XIV, e 45º, caput, da Lei complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 37 da Lei nº 13.327, de 29 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º O Ato Regimental nº 1, de 22 de março de 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

"Art. 12-A. A critério do Consultor-Geral da União, o membro lotado e em exercício na Consultoria-Geral da União (CGU) ou em seus órgãos de execução, pode ser designado ad hoc para fins de exame e emissão de manifestação jurídica em processo submetido à apreciação da CGU, desde que seja identificável a complexidade do caso e a especial expertise do membro a ser designado." (NR)

Art. 2º Este Ato Regimental entra em vigor na data de sua publicação

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA

CONSELHO DE DEFESA NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA

ATOS DE 12 DE JUNHO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, NA CONDIÇÃO DE SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CONSELHO DE DEFESA NACIONAL (CDN), no uso da atribuição que lhe foi conferida por meio do art. 18 da Medida Provisória (MP) nº 870, de 1º de janeiro de 2019; da Resolução CDN nº 1, de 12 de maio de 1999 (DOU nº 90, Seção 1, p. 8, de 13 de maio de 1999), e com base no disposto, especialmente, no art. 91, §1º, da Constituição de 1988; na Lei nº 8.183, de 11 de abril de 1991, na Lei nº 634, de 2 de maio de 1979; e no Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, resolve:

Nº 37 - Dar Assentimento Prévio à empresa INTERCEMENT BRASIL S.A., CNPJ nº 62.258.884/0001-36, para arquivar, na Junta Comercial competente, a Ata da Reunião do Conselho de Administração, datada de 6 de agosto de 2018, que deliberou sobre a eleição de Ricardo Frederico Buarque Barbosa, CPF nº 012.279.838-40, para o cargo de Diretor Geral e de Paulo Sérgio de Oliveira Diniz, CPF nº 022.965.258-14, para o cargo de Diretor de Finanças e Controladoria, de acordo com a instrução do Processo ANM nº 48400.002630/2008-06, a conclusão da Agência Nacional de Mineração, por meio do Ofício nº 10/DIRE/ANM, de 21 de fevereiro de 2019, recebido em 19 de março de 2019, com instrução complementar concluída em 15 de abril de 2019, e a Nota - AP nº 043/2019-RF, expedida com ressalvas.

Nº 38 - Dar Assentimento Prévio à empresa COMICAN - COMPANHIA DE MINERAÇÃO CANDIOTA, CNPJ nº 10.264.603/0001-54, para arquivar, na Junta Comercial competente, a Ata da Assembleia Geral Extraordinária, de 6 de agosto de 2018, que versa sobre: (i) a renúncia de Nelson Tambellini Júnior, CPF nº 075.299.718-16, do cargo de Diretor Presidente; e (ii) a eleição de Ricardo Frederico Buarque Barbosa, CPF nº 012.279.838-40, para o mesmo cargo, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48400.002630/2008-06, a conclusão da Agência Nacional de Mineração por meio do Ofício nº 11/DIRE/ANM, de 21 de fevereiro de 2019, com instrução processual concluída em 15 de abril de 2019, e a Nota-AP nº 044/2019-RF, expedida com ressalva.

Nº 39 - Dar Assentimento Prévio à AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC para autorizar a construção de campo de pouso privado denominado Aeródromo Privado Fazenda Ipuitã, no município de Naviraí, na faixa de fronteira do estado de Mato Grosso do Sul, de interesse de Agropecuária Ipuitã Ltda., CNPJ nº 58.765.801/0001-28, condicionado à observância das exigências da autoridade do Comando da Aeronáutica e da legislação específica; de acordo com a instrução do Processo ANAC nº 00066.S14564/2017-17, o Parecer nº 319/2019/GTCC/GFIC/SIA, de 22 de abril de 2019, a conclusão do Ofício nº 120/2019/GTCC/GFIC/SIA-ANAC, de 15 de abril de 2019, e a Nota-AP nº 045/2019-RF, expedida com ressalvas.

Nº 40 - Dar Assentimento Prévio à empresa MINERADORA ABAETÉS LTDA., CNPJ nº 10.713.426/0001-46, para arquivar, na Junta Comercial competente, a Terceira Alteração e Consolidação do Contrato Social, de 21 de agosto de 2018, que versa sobre: i) a alteração do endereço da sede da sociedade para Estrada Colônia Santa Bernardina, s/nº, 5º Distrito, no município de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul; ii) a alteração do objeto social; iii) a retirada do sócio José Luiz Barreto da Costa, CPF nº 582.429.290-68, que vende e transfere a totalidade de suas 30.600 quotas para o sócio ingressante Marco Antônio Pires de Bastos, CPF nº 293.744.800-34, iv) a venda e transferência de 14.400 quotas do sócio Emilio Regis Kila, CPF nº 391.567.530-04, para o sócio Marco Antônio Pires de Bastos; e v) a delegação dos poderes de administração aos sócios Emilio Regis Kila e Marco Antônio Pires de Bastos; de acordo com a instrução do Processo ANM nº 48401.910007/2016-11, a conclusão da Agência Nacional de Mineração, por meio do Ofício nº 20/ANM/SPRM, de 27 de março de 2019, recebido em 8 de abril de 2019, e a Nota-AP nº 046/2019-RF.

Nº 41 - Dar Assentimento Prévio à JOSIEL QUINTINO DOS SANTOS, CPF nº 030.349.927-34, para pesquisar granito em uma área de 983,00ha, no município de Porto Murtinho, na faixa de fronteira do estado de Mato Grosso do Sul; de acordo com a instrução do Processo ANM nº 48423.868132/2018-24, a conclusão da Agência Nacional de Mineração, por meio do Ofício nº 24/ANM/SPRM, de 5 de abril de 2019, recebido em 17 de abril de 2019, e a Nota - AP nº 047/2019-RF, expedida com ressalva.

Nº 42 - Dar Assentimento Prévio ao INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA para alienação da área total do Projeto de Assentamento Alberto Santiago, com 2.169.956ha, localizado no município de Rodrigues Alves, na faixa de fronteira do estado do Acre, registrado em nome do INCRA sob matrícula nº 724, Livro 2 do Registro Geral, junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Tabelionato de Notas e Protesto de Rodrigues Alves/AC, de acordo com a conclusão do Processo INCRA nº 54000.084359/2018-98, o Parecer nº 10871/2018/SR/14/AC/INCRA, de 25 de outubro de 2018, o Parecer nº 00047/2018/PFE/SR/14/PFE INCRA AC/PGF/AGU, de 27 de novembro de 2018, o Ofício nº 17853/2019/GABT-1/GABT/GAB/P/SEDE/INCRA INCRA, de 30 de abril de 2019, e a Nota AP nº 048/2019-RF, expedida com ressalvas.

Nº 43 - Dar Assentimento Prévio à empresa RÁDIO BLAU NUNES LTDA., CNPJ nº 87.656.039/0001-40, para arquivar, na Junta Comercial competente, a Oitava Alteração e Consolidação do Contrato Social, de 1º de junho de 2018, que versa sobre: i) a cessão e transferência por venda de 3.300 quotas do sócio Claudio Zappe, CPF nº 007.076.000-49, para o sócio ora ingressante Johnny Clay Schiffler Rosa, CPF nº 582.412.990-87; ii) a cessão e transferência por venda de 3.300 quotas do sócio Wilson Carlos Cirolini, CPF nº 086.947.450-20, para o sócio Johnny Clay Schiffler Rosa; e iii) a designação dos sócios Claudio Zappe, Wilson Carlos Cirolini e Johnny Clay Schiffler Rosa como sócios administradores; de acordo com a instrução do Processo MCTIC nº 01250.044461/2018-42, a Nota Técnica nº 4900/2019/SEI-MCTIC, de 16 de abril de 2019, o Ofício nº 10.800/2019/SEI-MCTIC, de 3 de maio de 2019, e a Nota-AP nº 049/2019-RF.

Nº 44 - Dar Assentimento Prévio ao INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA para alienação da área total do Projeto de Assentamento Antônio de Holanda, com 2.417,5826ha, localizado no município de Bujari, na faixa de fronteira do estado do Acre, registrado em nome do INCRA sob matrícula nº 1.272, do Livro 2 do Registro Geral, junto à Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Bujari/AC, de acordo com a conclusão do Processo INCRA nº 54000.083817/2018-71, o Parecer nº 8501/2018/DDA-2/DDA/OD/SEDE/INCRA, de 13 de setembro de 2018, o Parecer nº 00029/2018/PFE/SR/14/PFE INCRA AC/PGF/AGU, de 17 de outubro de 2018, o Ofício nº 50745/2018/GABT-1/GABT/GAB/P/SEDE/INCRA INCRA, de 14 de novembro de 2018, e a Nota - AP nº 052/2019-RF, expedida com ressalvas.

Nº 45 - Dar Assentimento Prévio à empresa RÁDIO GUARAMANO LTDA., CNPJ nº 01.760.582/0001-77, para arquivar, na Junta Comercial competente, a Segunda Alteração e Consolidação do Contrato Social, de 19 de setembro de 2017, que versa sobre: (i) a alteração da sede da sociedade para a Av. Castelo Branco, nº 1.053, Centro, no município de Guarani das Missões, estado do Rio Grande do Sul; (ii) a saída da sócia Irena Maria Wisniewski Gonçalves, CPF nº 411.017.580-15, e do sócio Cilon Karkow, CPF nº 134.858.570-68; (iii) o ingresso dos sócios Ademir Antônio Gioielli Júnior, CPF nº 000.047.110-09; Aline Catelan, CPF nº 011.029.260-00; Lorena Maria Klein Lazzaroto, CPF nº 332.542.060-53; João Henrique Warpechowski, CPF nº 016.859.520-62; Leandro Nelci Jaskulski, CPF nº 007.189.310-50; Karin Letícia Gwaderá Brzyk, CPF nº 013.283.300-01; Janina Gwaderá, CPF nº 326.352.909-97; Rodrigo André Suski, CPF nº 760.076.420-20; Fabiane Fátima Gonçalves, CPF nº 010.991.630-13; e Fábio Marcos Wisniewski Gonçalves, CPF nº 977.346.750-34, e (iv) a designação dos sócios Karin Letícia Gwaderá Brzyk, Leandro Nelci Jaskulski e Lorena Maria Klein Lazzaroto como administradores; de acordo com a instrução do Processo MCTIC nº 01250.014937/2018-11, a Nota Técnica nº



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05132019061300013



4.574/2019/SEI-MCTIC, de 16 de abril de 2019, o Ofício nº 10134/2019/SEI-MCTIC, de 3 de maio de 2019, e a Nota-AP nº 053/2019-RF.

Nº 46 - Dar Assentimento Prévio à empresa RÁDIO SÃO LUIZ LTDA., CNPJ nº 97.084.149/0001-38, com sede na Rua São João, nº 1.894, Centro, no município de São Luiz Gonzaga, no estado do Rio Grande do Sul, para arquivar, na Junta Comercial competente, a Sexta Alteração e Consolidação do Contrato Social, de 1º de junho de 2018, que versa sobre: i) a cessão e transferência de participação societária no valor de R\$ 584,44 do sócio Claudio Zappe, CPF nº 007.076.000-49, para o sócio ingressante Luiz Oneide Nonemacher, CPF nº 418.533.000-63; ii) a cessão e transferência de participação societária no valor de R\$ 233,77 da sócia Ieda Therezinha Severo Pinto, CPF nº 272.867.890-15, para o sócio Luiz Oneide Nonemacher; e iii) a designação dos sócios Claudio Zappe, Ieda Therezinha Severo Pinto, Luiz Oneide Nonemacher e Alcides Henrique Zappe como sócios administradores; de acordo com a Instrução do Processo MCTIC nº 01250.044463/2018-31, a Nota Técnica nº 4.657/2019/SEI-MCTIC, de 16 de abril de 2019, o Ofício nº 10.310/2019/SEI-MCTIC, de 3 de maio de 2019, e a Nota-AP nº 054/2019-RF, expedida com ressalva.

AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DA MINISTRA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14, DE 3 DE JUNHO DE 2019

Adota a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 272, de 14 de março de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que incorpora ao ordenamento jurídico nacional a Resolução GM/MERCOSUL nº 63/18 e dispõe sobre os aditivos alimentares autorizados para uso em carnes e produtos cárneos, e revoga a Instrução Normativa MAPA nº 51, de 29 de dezembro de 2006.

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no Decreto Legislativo nº 188, de 15 de dezembro de 1995, no Decreto nº 1.901, de 9 de maio de 1996, na Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1990, na Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, na Resolução GM/MERCOSUL nº 63/18 e o que consta do Processo SEI nº 04132.00002/2019-72, resolve:

Art. 1º Adotar a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 272, de 14 de março de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que incorpora ao ordenamento jurídico nacional a Resolução GM/MERCOSUL nº 63/18 e dispõe sobre os aditivos alimentares autorizados para uso em carnes e produtos cárneos, como disposições a serem observadas pelos estabelecimentos sob inspeção federal.

Art. 2º O descumprimento das disposições contidas na referida Resolução constitui infração sanitária nos termos da Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 3º Fica revogada a Instrução Normativa MAPA nº 51, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZA CRISTINA CORRÊA DA COSTA DIAS

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 2, DE 23 DE ABRIL DE 2019

OS MINISTROS DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, o inciso IV do art. 2º e o art. 3º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, e tendo em vista o amparo previsto pela Política de Garantia de Preços Mínimos - PGP, de que trata o Decreto-lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966 e o que consta do Processo nº 02000.001605/2011-12, resolvem:

Art. 1º Estabelecer os seguintes parâmetros para a concessão de subvenção econômica, na forma de equalização de preços, por meio de pagamento a ser realizado pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) e por intermédio do instrumento de apoio à comercialização dos produtos extrativos, para os exercícios de 2019, 2020 e 2021:

I - beneficiários da subvenção: agricultores familiares extrativistas enquadrados nos termos do art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e suas cooperativas e suas associações;

II - produtos amparados: produtos extrativos constantes da pauta da Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM);

III - preços mínimos: os preços vigentes na data de venda do produto;

IV - volume de recursos: de até R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais) para o exercício de 2019;

V - indicativo de volume de recursos: o volume de recursos referente a cada exercício, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras dos recursos das Operações Oficiais de Crédito, na ação orçamentária "ODGW- Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar", estará limitado aos seguintes patamares:

a) até R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) para 2020; e

b) até R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) para 2021;

VI - a Conab deverá consultar a unidade gestora responsável pela ação orçamentária indicada no inciso anterior acerca da disponibilidade orçamentária e financeira, antes de operacionalizar a subvenção em cada exercício;

VII - condições para participação: na data da solicitação da subvenção, o beneficiário da subvenção deverá possuir Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) (DAP) válida, estar regular perante o Sistema de Registro e Controle de Inadimplentes da Conab (SIRECO), como também regular perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cabendo ainda a Conab fazer a consulta prévia ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN). No caso de pessoa jurídica, deverá ainda ser comprovada a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Em ambos os casos (pessoa física ou jurídica) deverá ser comprovada a regularidade por intermédio de certidões e outros meios;

VIII - fórmula para o cálculo do valor da subvenção por produto extrativo, a ser pago ao beneficiário que possua DAP:

VSP = QP x (PM - PV), limitado ao LSPA, onde:

VSP = Valor da subvenção a ser pago;

QP = Quantidade do produto constante da nota fiscal de venda ou de entrada;

PM = Preço Mínimo;

PV = Preço de venda constante da nota fiscal de venda ou de entrada;

LSPA = Limite de subvenção por produto/região/ano;

IX - a Conab deverá observar a cada exercício os seguintes LSPA:

Produtos	Limites de Subvenção por Produto/Região/Ano (R\$)
Açaí (fruta)	1.500,00
Andiroba (amêndoa)	2.500,00
Bobaça (amêndoa)	3.500,00
Barú (amêndoa)	1.000,00
Borracha natural (Cernambi)	3.500,00
Buriti (fruta)	3.000,00

Cacau (amêndoa)	2.000,00
Carnaúba	
- Cera (bruta gorda)	1.000,00
- Pó Cerífero (tipo B)	1.000,00
Castanha-do-Brasil com casca	1.000,00
Juçara (fruta)	4.000,00
Macaúba (fruta)	
- Nordeste e Norte	3.000,00
- Centro-Oeste e Sudeste	3.500,00
Mangaba (fruta)	
- Nordeste	2.000,00
- Centro-Oeste e Sudeste	1.500,00
Murumuru (fruta)	1.000,00
Pequi (fruta)	3.500,00
Piçava (fibra)	4.000,00
Pinhão (fruta)	4.000,00
Umbu (fruta)	2.500,00

X - o somatório das subvenções por beneficiário/DAP não poderá ultrapassar o limite de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por ano.

Art. 2º Esta Portaria Interministerial entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZA CRISTINA CORRÊA DA COSTA DIAS
Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

PAULO ROBERTO NUNES GUEDES
Ministro de Estado da Economia

SECRETARIA DE AQUICULTURA E DA PESCA

PORTARIA Nº 2.654, DE 11 DE JUNHO DE 2019

Suspender, de ofício, a Autorização de Pesca para a embarcação "MENSAGEIRO DO MAR I", por 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de publicação desta Portaria.

O SECRETÁRIO DE AQUICULTURA E PESCA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 21 da Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, o art. 29 do anexo I ao Decreto nº 9.667, de 2 de janeiro de 2019, o art. 24 da Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, a Instrução Normativa SEAP/PR nº 3, de 12 de maio de 2004, a Portaria IBAMA nº 95, de 22 de agosto de 1997, a Instrução Normativa Interministerial MPA-MMA nº 10, de 10 de junho de 2011 e a Instrução Normativa MPA nº 20 de 10 de setembro de 2014, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 21050.003130/2019-05, resolve:

Art. 1º Suspender, de ofício, a Autorização de Pesca na modalidade de permissão de Arrasto de Fundo - Duplo (Camarão-sete-barbas) e Rede de Espera Superfície (peixes pelágicos) - Litoral Sudeste/Sul, cód. 3.02.002 para a embarcação "MENSAGEIRO DO MAR I", de propriedade de Luciano Cipriano de Lima, inscrita no RGP sob o nº SC-0001028-7 e na autoridade marítima sob o nº 443-005373-1, no que tange ao disposto no Art. 12 da Instrução Normativa MPA nº 20, de 10 de setembro de 2014, por 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JORGE SEIF JÚNIOR

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 110, DE 23 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 21 do Anexo I do Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 21000.032205/2018-61, resolve:

Art. 1º Submeter à Consulta Pública, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, o Projeto de Instrução Normativa que proíbe, em todo território nacional, a importação, a fabricação, a comercialização e o uso de aditivos melhoradores de desempenho que contenham os antimicrobianos tilosina, lincomicina, e tiamulina, classificados como importantes na medicina humana.

Art. 2º O objetivo da presente consulta pública é permitir a ampla divulgação da proposta de Instrução Normativa, visando receber manifestações tecnicamente fundamentadas de órgãos, entidades ou pessoas interessadas.

Art. 3º Durante o prazo estipulado no art. 1º desta Portaria, o Projeto de Instrução Normativa encontrar-se-á disponível na íntegra na página eletrônica do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento através do endereço: <http://www.agricultura.gov.br/acesso-a-informacao/participacao/consultas-publicas>.

Art. 4º As manifestações tecnicamente fundamentadas advindas da consulta pública de que trata o art. 1º, deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico dpe-dsa@agricultura.gov.br.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 79, de 13 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 99, de 24 de maio de 2019, Seção 1, página 12, Onde se lê: "pelo prazo de 20 (vinte) dias...", Leia-se: "pelo prazo de 60 (sessenta) dias..."

Ministério da Cidadania

GABINETE DO MINISTRO

DECISÃO Nº 49, DE 11 DE JUNHO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87 da Constituição Federal e o art. 34, §7º, do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, c/c art. 57, II, da Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, em face do que consta no Processo NUP 71000.014576/2018-30, pelos jurídicos fundamentos expostos no PARECER Nº 00504/2019/CONJUR-MC/CGU/AGU, decide:

Indeferir o recurso administrativo interposto por LAIDY ANGELLY MENDES DIAS (NIS 204.08048.50-0), contra Notificação para devolução de recursos do Programa Bolsa Família em parcela única, por falta de amparo legal.

OSMAR GASPARINI TERRA



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticacao.html>, pelo código 05152019061300013

13

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2011
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5080039 em 08/07/2019 da Empresa RADIO SAO LUIZ LTDA, Nire 43200649634 e protocolo 192593595 - 27/06/2019. Autenticação: 98D7755413BF0543974C59C1DE029D272EB1E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/259.359-5 e o código de segurança Ckny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/259.359-5	RS2201900122950	26/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
007.076.000-49	CLAUDIO ZAPPE



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

IEDA THEREZINHA SEVERO PINTO, brasileira, viúva, nascida na cidade de Cruz Alta/RS em 21.10.1937, professora aposentada, residente e domiciliada em Santiago/RS, na Travessa Jaime Pinto nº 136, Centro, CEP 97700-000, inscrita no CPF/MF nº 272.867.890-15 e CI-SJS/RS nº 7012582651.

OUTORGADO:

CLAUDIO ZAPPE, brasileiro, casado pelo regime de separação obrigatória de bens, radiodifusor, nascido na cidade de Santa Maria/RS em 30.10.1942, residente e domiciliado em Santa Maria/RS, na Rua Padre Landell de Moura nº 266 C, bairro Dom Antônio Reis, CEP 97065-280, inscrito no CPF/MF nº 007.076.000-49 e CI-SSP/RS nº 9005145421;

Por este instrumento particular, a OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para assinar a 7ª Alteração e Consolidação Contratual, datada de 01 de junho de 2018, da sociedade limitada denominada RÁDIO SÃO LUIZ LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 97.084.149/0001-38, a qual delibera o ingresso de Luiz Oneide Nonemacher no quadro social e administração da sociedade, mediante a cessão de parte das quotas da OUTORGANTE e de Claudio Zappe.

Os poderes conferidos são somente para a prática dos atos acima descritos e representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - JucisRS, podendo ainda o OUTORGADO assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticado com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Santiago/RS, 31 de maio de 2018.

2º TABELIONATO

Ieda Therezinha Severo Pinto
Ieda Therezinha Severo Pinto

2º TABELIONATO DE SANTIAGO
RUA PINHEIRO MACHADO, 2084 - FONE: (51) 3251-2960 - SANTIAGO/RS - CEP: 97700-000
MADALENA LEAL MARTINS - Tabelião Designada

Reconheço AUTÊNTICA a firma de Ieda Therezinha Severo Pinto (a) por RÁDIO SANTIAGO LTDA Dou fe EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Santiago, 25 de junho de 2019
Julian S. Martins, Escrevente Autorizado
Emo: R\$ 4,00 + Selo digital R\$ 1,40 -
0550.01.1100004.11874

VALIDO SOMENTE SEM LÂMINAS OU RASCALOS

Julian Santos Martins
Escrevente Autorizado



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5080039 em 08/07/2019 da Empresa RADIO SAO LUIZ LTDA, Nire 43200649634 e protocolo 192593595 - 27/06/2019. Autenticação: 98D7755413BF0543974C59C1DE029D272EB1E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/259.359-5 e o código de segurança Ckny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

ALCIDES HENRIQUE ZAPPE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido na cidade de Santa Maria/RS em 04.08.1948, publicitário, residente e domiciliado em Santa Maria/RS, na Rua Suzana nº 85, Itararé, CEP 97045-470, inscrito no CPF/MF nº 070.247.460-68 e CI-SSP/RS nº 4025552458

OUTORGADO:

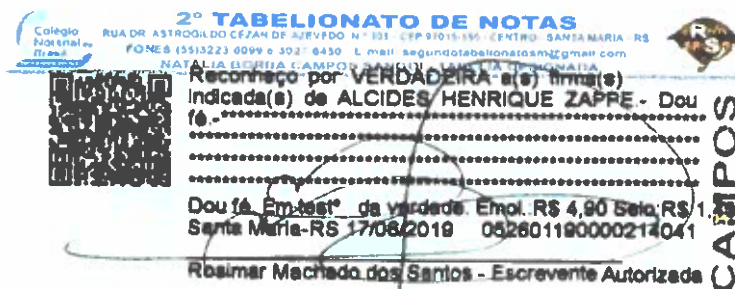
CLAUDIO ZAPPE, brasileiro, casado pelo regime de separação obrigatória de bens, radiodifusor, nascido na cidade de Santa Maria/RS em 30.10.1942, residente e domiciliado em Santa Maria/RS, na Rua Padre Landell de Moura nº 266 C, bairro Dom Antônio Reis, CEP 97065-280, inscrito no CPF/MF nº 007.076.000-49 e CI-SSP/RS nº 9005145421;

Por este instrumento particular, a OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para assinar a 7ª Alteração e Consolidação Contratual, datada de 01 de junho de 2018, da sociedade limitada denominada RÁDIO SÃO LUIZ LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 97.084.149/0001-38, a qual delibera o ingresso de Luiz Oneide Nonemacher no quadro social e administração da sociedade, mediante a cessão de parte da participação societária de Ieda Therezinha Severo Pinto e de Claudio Zappe.

Os poderes conferidos são somente para a prática dos atos acima descritos e representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JucisRS, podendo ainda o OUTORGADO assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticado com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Santa Maria/RS, 31 de maio de 2018.

ALCIDES HENRIOUE ZAPPE





**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL**
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/259.359-5	RS2201900122950	26/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
007.076.000-49	CLAUDIO ZAPPE



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCISRS

Eu, **CLAUDIO ZAPPE**, brasileiro, casado pelo regime de separação obrigatória de bens, radiodifusor, nascido na cidade de Santa Maria/RS em 30.10.1942, residente e domiciliado em Santa Maria/RS, na Rua Padre Landell de Moura nº 266 C, bairro Dom Antônio Reis, CEP 97065-280, inscrito no CPF/MF nº 007.076.000-49 e CI-SSP/RS nº 9005145421, **DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI**, que os documentos em papel digitalizados apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JUCISRS - **SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.**

Santa Maria/RS, 26 de junho de 2019.

Claudio Zappe

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5080039 em 08/07/2019 da Empresa RADIO SAO LUIZ LTDA, Nire 43200649634 e protocolo 192593595 - 27/06/2019. Autenticação: 98D7755413BF0543974C59C1DE029D272EB1E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/259.359-5 e o código de segurança Ckny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves 15/18



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/259.359-5	RS2201900122950	26/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
007.076.000-49	CLAUDIO ZAPPE





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RADIO SAO LUIZ LTDA, de nire 4320064963-4 e protocolado sob o número 19/259.359-5 em 27/06/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5080039, em 08/07/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Sandra Rosa Moreira Arrieche.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
007.076.000-49	CLAUDIO ZAPPE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
007.076.000-49	CLAUDIO ZAPPE
418.533.000-63	LUIZ ONEIDE NONEMACHER

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
007.076.000-49	CLAUDIO ZAPPE

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
007.076.000-49	CLAUDIO ZAPPE

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
007.076.000-49	CLAUDIO ZAPPE

Porto Alegre. Segunda-feira, 08 de Julho de 2019

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 19310781068

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5080039 em 08/07/2019 da Empresa RADIO SAO LUIZ LTDA, Nire 43200649634 e protocolo 192593595 - 27/06/2019. Autenticação: 98D7755413BF0543974C59C1DE029D272EB1E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/259.359-5 e o código de segurança Ckny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.



**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL**
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
969.550.820-00	SANDRA ROSA MOREIRA ARRIECHE
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. Segunda-feira, 08 de Julho de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5080039 em 08/07/2019 da Empresa RADIO SAO LUIZ LTDA, Nire 43200649634 e protocolo 192593595 - 27/06/2019. Autenticação: 98D7755413BF0543974C59C1DE029D272EB1E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/259.359-5 e o código de segurança Ckny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.